



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas – IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

159

### ATO DE ARQUIVAMENTO

**PROCESSO:** 10010000400/18

**RESPONSÁVEL:** CLÁUDIA SIMES

**PROPRIEDADE:** JS RESIDENCIAL CLUB

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de atribuições conferidas pela Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 1º, parágrafo único:

Considerando a inércia do empreendedor em cumprir as informações complementares solicitadas através do Ofício n. 027/2019/NAR Caxambu, de 27/02/2019, recebido em 07/03/2019.

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, que determina o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou não efetuar, a tempo e em sua totalidade, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificada o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, archive-se.

Varginha, 16 de Abril de 2019.

---

Anderson Ramiro de Siqueira  
URFBio Sul de Minas  
Instituto Estadual de Florestas - IEF